

DECRETO MUNICIPAL N. 222/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento para Implementação do Plano de Ação para Redução de Contratações Temporárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alíneas “f” e “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação deste Município às diretrizes da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que estabelece o limite máximo de 30% para contratações temporárias em relação ao total de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação das medidas propostas no Plano de Ação elaborado no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo das ações estratégicas, bem como da adoção de mecanismos de avaliação e aperfeiçoamento da gestão pública,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município a Comissão de Acompanhamento para Implementação do Plano de Ação para Redução de Contratações Temporárias, com a finalidade de monitorar a execução das medidas propostas, acompanhar o cumprimento de prazos e metas estabelecidos, bem como propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua plena efetividade.

Art. 2º A Comissão será composta por membros designados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos ou comissionados, sem direito a acréscimo pecuniário, limitada a atuação ao horário normal de trabalho.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município deverá assessorar a Comissão naquilo que for solicitado.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – monitorar o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidos no Plano de Ação;

II – emitir relatórios mensais de acompanhamento da execução das medidas propostas;

III – sugerir, de forma fundamentada, ajustes e aperfeiçoamentos nas ações, de acordo com as necessidades operacionais e a realidade administrativa do Município.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, em 02 de setembro de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal